



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.013 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

(Vereador: Maurílio Gonçalves Pinto)

*"Institui a Campanha Permanente de Desratização no Município e dá outras providências."*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha Permanente de Desratização no Município, visando orientar e conscientizar a população da importância no combate aos roedores e dos riscos das doenças propagadas por esta praga urbana.

**Art. 2º** - A Campanha instituída pela presente lei deverá priorizar as medidas preventivas a serem adotadas pela população no combate efetivo aos roedores, com ênfase:

- a) necessidade do acondicionamento correto do lixo doméstico;
- b) nunca deixar resíduos alimentares a céu aberto ou em terrenos baldios;
- c) não jogar lixo em córregos, praças, terrenos baldios e bueiros;
- d) manter os terrenos baldios limpos e murados;
- e) evitar acúmulo de entulho ou materiais inservíveis, inspecionando, periódica e regularmente os possíveis locais de transporte e abrigo dos roedores.

**Art. 3º** - A campanha deverá ser difundida por todos os meios de divulgação, em especial, nas escolas, prédios públicos e demais locais de acesso direto da população.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Autógrafo nº	147/06
Projeto de lei nº	51/06
Processo nº	874/06
Data Publicação	17/11/06



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de novembro  
de 2006.

  
JOSÉ ONÉRIO DA SILVA  
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 10 de novembro de 2006.  
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.

